



ESTADO DO PARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

## Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 046, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO, AUMENTO NO NÚMERO DE VAGAS DE ALGUNS CARGOS, MODIFICAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, ALTERA A LEI Nº 45/2014 PARA EXIGIR DOS COORDENADORES NÍVEL SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Maria, Estado do Pará, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado na Secretaria de Saúde do Município de Rio Maria o seguinte cargo comissionado, com vencimento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

- Coordenador do Departamento de Atenção Básica.

Parágrafo Único – Para o provimento do cargo acima é exigido o nível de escolaridade superior completo.

**Art. 2º** - Fica acrescido o parágrafo único ao art. 1º da Lei Complementar nº 45/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Ficam criados na Secretaria de Saúde do Município de Rio Maria os seguintes cargos comissionados, todos com vencimento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):*

- *Coordenador da Central de Regulação;*
- *Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS);*
- *Coordenador do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF);*
- *Coordenador de Vigilância em Saúde.”*

Parágrafo Único – Para o provimento dos cargos acima é exigido o nível de escolaridade superior completo.

**Art. 3º** - Fica estabelecido novo número de vagas para os cargos abaixo, de acordo com o previsto nesta Lei, alterando o número de vagas previsto na Lei nº 656/2011:

Avenida Rio Maria – Centro – Rio Maria - Pará  
CNPJ: 04.144.176/0001-78

Publicado FAMEP em 04/09/2014 por:  
Joás Ferreira Batista  
Código Identificador: 75B2D457  
Conforme Lei Municipal: 651/2011



ESTADO DO PARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

## Gabinete do Prefeito

- Técnico em Radiologia: duas vagas;
- Técnico em Enfermagem: quarenta e cinco vagas;
- Recepcionista: vinte vagas;
- Auxiliar de Serviços Gerais: vinte e cinco vagas.

**Art. 4º** - Fica alterado o art. 86 da Lei Complementar nº 17/2005, para incluir entre os cargos mencionados o de assistente social, farmacêutico e bioquímico, odontólogo, psicólogo, médico veterinário, nutricionista, engenheiro sanitaria, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional e pedagogo, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 86 – A jornada de trabalho dos servidores das carreiras de assistente social, farmacêutico e bioquímico, odontólogo, psicólogo, médico veterinário, nutricionista, engenheiro sanitaria, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, pedagogo, enfermeiro, técnico em radiologia, técnico em higiene dental, técnico em laboratório, técnico em contabilidade, técnico em enfermagem, técnico em segurança do trabalho, técnico sanitário, assistente administrativo, auxiliar de laboratório, auxiliar de enfermagem, agente de vigilância sanitária e ambiental, técnico em computação, motorista, vigia, recepcionista, auxiliar de odontologia, auxiliar de serviços gerais e jardineiro, será de oito horas diárias, com intervalo de 02 (duas) horas para o almoço e carga horária de quarenta horas semanais.”*

**Art. 5º** - Fica alterado o art. 89 da Lei Complementar nº 17/2005, para excluir do seu bojo os cargos de assistente social, farmacêutico e bioquímico, odontólogo, psicólogo, médico veterinário, nutricionista, engenheiro sanitaria, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional e pedagogo.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Maria, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

*Walter Jose da Silva*  
**WALTER JOSE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Avenida Rio Maria – Centro – Rio Maria - Pará  
CNPJ: 04.144.176/0001-78

Publicado FAMEP em 04/09/2014 por:  
Joás Ferreira Batista  
Código Identificador: 75B2D457  
Conforme Lei Municipal: 651/2011